

NOTA TÉCNICA - DER-UNIDADE DE LICITAÇÕES - Nº 262/2025

Recife, data da assinatura eletrônica.

Análise de Exequibilidade e Inexequibilidade de Propostas

1. Fundamentação

A presente Nota Técnica fundamenta-se nas disposições do Edital nº 003/2024 – SEINFRA/BA, bem como nos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 59 e parágrafos, que tratam da análise de exequibilidade e aceitabilidade das propostas.

Adicionalmente, consideramos a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, notadamente a Súmula nº 262 e entendimentos firmados em acórdãos sobre a matéria.

2. Análise da Exequibilidade das Propostas

No julgamento das propostas, a Administração deverá verificar:

- A adequação ao objeto contratado;
- A compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado;
- A viabilidade econômica da execução contratual.

A exequibilidade constitui requisito essencial de validade da proposta, não havendo presunção absoluta de sua ocorrência, cabendo à Administração promover análise técnica sempre que houver indícios de inviabilidade.

3. Parâmetros Gerais de Avaliação

Para efeito de avaliação da exequibilidade e identificação de sobrepreço, serão considerados:

a) Valor global da proposta, em comparação com o orçamento estimado da Administração;

b) Orçamento base da licitação, que constitui a principal referência para análise das propostas, sendo elaborado a partir de composições de custos

unitários formadas, em regra, por:

- Execução (mão de obra e equipamentos);
- Materiais (insumos);
- Atividades auxiliares;
- Transportes.

c) Preços unitários relevantes, especialmente aqueles com maior impacto financeiro na composição do custo total.

4. Indícios de Inexequibilidade

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

- Propostas inferiores a **75% do orçamento estimado** constituem indício de inexequibilidade;
- Propostas inferiores a **85% do orçamento estimado** ensejam a exigência de garantia adicional.

Tais parâmetros configuram **presunção relativa**, não implicando desclassificação automática, devendo ser confirmados mediante análise técnica e diligência.

5. Procedimento de Diligência

Diante de indícios de inexequibilidade, a Administração deverá realizar diligência, assegurando ao licitante a oportunidade de comprovação da viabilidade da proposta, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

As diligências deverão contemplar, sempre que aplicável:

- Apresentação de **composições de custos unitários detalhadas**;
- Planilhas analíticas de custos (mão de obra, equipamentos, materiais e encargos);
- Demonstração do BDI adotado;
- Cotações de mercado que comprovem os preços ofertados;
- Justificativas técnicas e econômicas (ganhos de escala, logística, tecnologia, etc.).

O objetivo é verificar a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e sua aptidão para execução adequada do objeto.

6. Metodologia de Análise Detalhada (Obras e Serviços de Engenharia)

Para obras e serviços de engenharia, a aferição da exequibilidade deverá observar análise pormenorizada das composições de custos, incluindo:

6.1 Avaliação das Composições

- Verificação dos coeficientes de consumo e produtividade;
- Análise dos custos de mão de obra conforme legislação trabalhista e convenções coletivas;
- Compatibilidade dos encargos sociais com referenciais oficiais;
- Aderência aos referenciais técnicos (ex.: sistemas de custos oficiais).

6.2 Avaliação do BDI

- Verificação da coerência dos percentuais adotados;
- Vedação à redução indevida de tributos;
- Compatibilidade com parâmetros de mercado e referenciais de controle.

6.3 Avaliação de Insumos Relevantes

Deverão ser analisados, de forma específica, insumos de maior impacto econômico (curva A), tais como:

- Materiais betuminosos;
- Materiais pétreos;
- Areia e insumos logísticos relevantes.

A análise poderá incluir verificação de origem, distância de transporte e compatibilidade com os preços praticados.

7. Situações Indicativas de Inexequibilidade

Poderão ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentem, entre outros aspectos:

- Salários inferiores aos mínimos legais ou convencionais;
- Encargos sociais incompatíveis com os referenciais adotados;
- Coeficientes de consumo ou produtividade incompatíveis com padrões

técnicos;

- Reduções excessivas em parcelas relevantes da composição de custos;
- Inconsistências relevantes no BDI.

Tais situações deverão ser devidamente fundamentadas em análise técnica.

8. Análise de Sobrepreço e Negociação

Além da exequibilidade, deverá ser verificada a ocorrência de sobrepreço.

Identificada incompatibilidade com o mercado ou com o orçamento estimado, a Administração deverá:

- Promover negociação com o licitante melhor classificado;
- Buscar a obtenção de proposta mais vantajosa;
- Desclassificar a proposta, caso permaneça inadequada.

9. Conclusão

Os critérios adotados asseguram equilíbrio entre economicidade e viabilidade contratual, mediante:

- Utilização de parâmetros objetivos (valor global e percentuais legais);
- Análise técnica detalhada das composições de custos;
- Realização de diligências para validação da proposta;
- Garantia do contraditório ao licitante;
- Mitigação de riscos de sobrepreço e inexecuibilidade.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de controle externo, promovendo segurança jurídica e eficiência nas contratações públicas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

André de Souza Fonseca

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Souza Fonseca**, em 19/03/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83259298** e o código CRC **38A1C4C6**.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO

Av. Cruz Cabugá, 1033, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-9102 -
Telefone: (81) 3181-4340